



ANEXO V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Edital nº: 3.611/2024 – processo administrativo nº.163/2024 Base legal: Art. 31,II, da Lei Federal nº. 13019/14, do Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5598/2024 e 5599/2024.

OSC parceira: PIQUETE GUARDA VELHA CNPJ: 87.084.034/0001-90

Objeto da parceria: Apoio financeiro visando contribuir com a realização de atividades mantidas pela entidade cultural através da execução de emendas do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

Termo de Fomento nº.15/2024

Vigência: 26/08/2024 até 31/12/2024

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a emenda **bancada nº.57/2023**.

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas: Projeto “Canto e Encanto na Guarda Velha”:

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
01 Divulgação do Projeto	Divulgação em redes sociais / explanação em eventos da entidade	14 dias de divulgação (01/11/24 a 14/11/24) indicado no relatório de execução de metas como realizado
02 Inscrições dos participantes	Cadastros de interessados	05 inscrições - indicado como não realizada, contudo sendo disponibilizado para aqueles que tiveram interesse durante encontros de moradores da comunidade.
03 Aquisição de Instrumentos	Compra de instrumentos musicais	03 equipamentos – informado não executado
04 Adequação da sala musical	Melhorar acesso, pintura e melhorias no piso da sala	01 sala – realizada as melhorias na infraestrutura
05 Escolha de Instrutores	Busca /contratação	03 pessoas indicado como sendo instrutores pessoas da integrantes da entidade
06 Oficinas	Encontro semanais com aulas de canto e instrumento	30 pessoas (de 20/11/24 a 31/12/24) informado no relatório de execução que o projeto atendeu em média 25 pessoas.



Valores transferidos pela administração pública:
Empenho nº. 7739/2024 emitido em 30/08/2024

Data Transferência	Valor Transferência	Valor Transferido	Observações
23/12/2024	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parcela única

Análise do cumprimento do objeto:

Conforme verificado no relatório de execução do objeto/metapas apresentado pela entidade, consideram-se adequadas as atividades realizadas, entre elas a divulgação em grupos e redes sociais. Não houve processo formal de inscrições, conforme previsto na meta 02, sendo a participação oferecida às pessoas interessadas durante os encontros de moradores da comunidade rural, bem como às famílias da zona urbana que estiveram presentes nesses encontros. Foram ministradas aulas quinzenais, com participação média de 10 crianças e 5 adultos, havendo alternância entre os participantes e resultando em um público total de aproximadamente 25 pessoas ao final das atividades. Consta, ainda, a indicação da realização de melhorias na sala musical.

Diante da forma de execução e do público alcançado, entende-se que as metas estabelecidas foram cumpridas, ainda que tenham sido necessários ajustes durante a execução, contudo a meta 03 “aquisição de instrumentos” não foi realizada.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas: As despesas aprovadas e pactuadas no plano de trabalho foram:

Despesas executadas e previstas	Valor previsto	Valor pago	Comprovação e execução da despesa
02 portas externa	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	NF nº.2745
03 galão de tinta acrílica de 18L	R\$ 960,00	R\$ 960,00	Emissão 08/04/25
03 galão de tinta esmalte 3,6L	R\$ 447,00	R\$ 447,00	credor: Ariovaldo Dutra de Oliveira e Cia Ltda
02 litros de solvente	R\$ 40,00	R\$ 40,00	CNPJ 09.275.508/001-77
40m ² Piso cerâmica	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00	DANFE Valor R\$ 4.493,00
15 sacas colante ACIII	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Obs.:retirada do material em 17/12/24
04 violão	R\$ 2.760,00	R\$ 0,00	Pagamento PIX em 14/04/25
01 caixa de som	R\$ 1.869,00	R\$ 0,00	Não houve aquisição
02 microfone	R\$ 436,00	R\$ 0,00	Não houve aquisição



01 pedestal microfone	R\$ 128,00	R\$ 0,00	Não houve aquisição
01 pandeiro	R\$ 140,00	R\$ 0,00	Não houve aquisição
01 teclado	R\$ 1.258,00	R\$ 0,00	Não houve aquisição
Total despesas	R\$ 11.084,00	R\$ 4.493,00	Com nota fiscal de comprovação registrada na prestação de contas
Total do repasse	R\$ 10.000,00	R\$ 4.493,00	Saldo R\$ 5.507,00
Total contrapartida	R\$ 1.084,00	Despesas pagas	Indicação de despesas de energia e internet
Despesa com oficina de violão	R\$ 0,00	R\$ 5.507,00	DANFE 359 de 2025 Glisser Pereira Brito – CNPJ 14.817.663/0001-08

A partir das análises preliminares da execução financeira, e após realizar diligências nas datas de 30/09/2025 e 27/11/2025, e observada as justificativas apresentadas pela entidade, este colegiado fez as seguintes avaliações às contas do projeto:

Dos valores previstos no projeto estimou-se o montante de R\$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais), deste valor foi estimado em contrapartida o valor excedente ao repasse em R\$ 1.084,00 (hum mil, oitenta e quatro reais). Sendo executado com despesas previstas o valor de R\$ 4.493,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais), considerando que o valor do repasse foi de R\$ 10 mil reais, foi inicialmente verificado o saldo de R\$ 5.507,00 (cinco mil, quinhentos e sete reais). Contudo a entidade apresentou nota fiscal de serviço no valor supramencionado indicando a utilização do valor na contratação de oficina de violão e aluguel de instrumentos e sonorização.

Diante dessas circunstâncias e em observância às ressalvas previstas no termo de parceria, verificamos:

a) Após diligência de ofício, a entidade apresentou, sob o Protocolo GAPRE nº 967, de 31/10/2025, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 359, emitida em 29/10/2025, referente à prestação de serviços de oficina de violão com uso de instrumentos e sonorização, realizada em dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.507,00.

b) Em nova manifestação, por meio do Protocolo GAPRE nº 1002, de 09/12/2025, a entidade encaminhou o Ofício nº 16/2025, esclarecendo que a contratação envolveu: (i) 30 horas de aluguel de instrumentos; (ii) 30 horas de aulas instrumentais; e (iii) 30 horas de aulas de canto com sonorização, conforme orçamento do fornecedor. Inicialmente, as atividades foram conduzidas pelos próprios integrantes da entidade; contudo, diante da necessidade de maior capacitação técnica, optou-se pela contratação de profissional especializado. O aluguel de instrumentos serviram para oportunizar que os alunos participantes das oficinas tivessem meios para aprender.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA ESPERANÇAS
UNASCO



Verifica-se que o Plano de Trabalho originalmente pactuado previa apenas a aquisição de instrumentos, sem previsão orçamentária específica para aulas e aluguel de instrumentos como foi executado. Além disso, os repasses financeiros ocorreram com atraso de 115 dias, inviabilizando a execução conforme o cronograma inicial e sem que tenha sido concedida a prorrogação de prazo compatível com esse lapso temporal, bem como a inclusão de valores das despesas com a oficina, que podem ocorrer mediante solicitação de ofício a unidade gestora dos recursos na época da vigência. Sendo assim, esta análise verifica o que está registrado no termo pactuado, nas diretrizes do Manual de Prestação de Contas e emite relatório final.

Entende-se possível registrar ressalvas a execução da meta 06, nos termos da cláusula 5.1, V, do Termo de Fomento, desde que comprovada a execução da meta com apresentação de meios comprobatórios como registros fotográficos, declarações, notas fiscais com descritivo dos serviços, orçamentos com preços de mercado. Coube-nos nesta última análise, verificar nota fiscal do prestador de serviços com data após a vigência, orçamento descritivo do prestador dos serviços para – Oficina de Violão, e a justificativa da entidade para em vez de adquirir instrumentos, fazer o aluguel e a contratação de professor, oportunizando meios de que os inscritos pudessem participar da oficina. Mesmo considerando as justificativas apresentadas, a documentação que comprova a realização da meta 06, juntamente com a previsão de indicar as ressalvas no termo acordado, além do atraso nos repasses e da ausência de prorrogação do prazo para esse atraso por parte da Administração Pública em 2024, a decisão final cabe ao Administrador Público. Recomenda-se, além de registrar as ressalvas nas contas do projeto, a adoção de uma medida compensatória referente ao valor utilizado na oficina de violão. Conforme trata a cláusula 04 do termo:

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

XV - [...] ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

No tocante às despesas com nota fiscal apresentada no ato da prestação de contas, relativas à Meta 04 – Adequação da Sala Musical –, verificou-se o total de R\$ 4.493,00, referente ao rol de materiais indicados na aplicação do recurso. Foi apresentada nota fiscal de comprovação, acompanhada de declaração do fornecedor Ariovaldo Dutra de Oliveira e Cia Ltda - CNPJ 09.275.508/001-77, informando que a retirada ocorreu em 17/12/2024, porém o pagamento deu-se posteriormente, em 14/04/2025.



Considerando que a transferência dos valores da emenda ocorreu em 23/12/2024, com 115 (cento e quinze) dias de atraso da emissão do empenho nº. 7739/2024 (emitido em 30/08/2024), esta comissão registra o fato de a Administração Municipal não ter formalizado o apostilamento dos prazos em atraso, verificando, assim, que não houve tempo hábil para a entidade realizar os pagamentos dentro do exercício. Ressalta-se que a nota fiscal do fornecedor Ariovaldo Dutra de Oliveira e Cia Ltda - CNPJ 09.275.508/001-77 foi emitida após o término da vigência do termo. Foram ainda apresentados registros fotográficos dos materiais e serviços executados na sala de música, bem como a declaração do fornecedor, as justificativas da entidade e a comprovação do pagamento via PIX ao credor em 14/04/2025. Neste caso, poderá ser considerada ressalva às contas, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1, inciso V, do próprio Termo de Fomento nº 15/2024.

Com relação a contrapartida indicada no plano pactuado, sendo previsto o pagamento excedente da compra de instrumentos, foram acolhidas por este colegiado a justificativa de que foram gastos com despesas de custeio como pagamento de energia e internet no período da vigência, entregues nas diligências anteriores.

Este colegiado recomenda a emissão de advertência formal, em caráter de ressalva. Reforça-se a orientação para que, em futuras parcerias, a entidade adote procedimentos que garantam o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, das despesas pactuadas no plano de aplicação e especialmente no que se refere à solicitação e emissão tempestiva das notas fiscais pelos fornecedores ou prestadores de serviços contratados.

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): não foram realizadas até a presente data.

É o relatório Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme designa a Portaria nº.27.070 de 18/03/2025, que substituiu a Portaria nº. 26.274 de 19/07/2024:

Caçapava do Sul, 15 de dezembro de 2025.

Daiana Nunes dos Santos - Membro da Comissão

Heron Saldanha de Freitas - Membro da Comissão

Viviane Ilha - Membro da Comissão